



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Barra do Piraí*

Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 759 DE 18 DE JULHO DE 2003

EMENTA: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a criar o Canil Municipal de Barra do Piraí e dá outras providências."

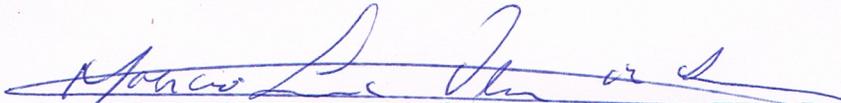
A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo de Barra do Piraí-RJ, a criar o Canil Municipal de Barra do Piraí;

Art. 2º - As normas regulamentadoras do Canil Municipal de Barra do Piraí, assim como demais aspectos inerentes à sua instalação e localização serão editadas por específico Decreto de autoria do Executivo Municipal;

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 18 de julho de 2003.



MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA-Presidente

*Projeto de Lei nº 98702*